

Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.482/2016

de 04 de agosto de 2016.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 05 / 08 / 16



Rubrica Responsável

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento executivo municipal vigente, bem como inclui a meta no Plano Plurianual e na LDO de 2016 e dá outras providências

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), bem como incluí-lo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2016, com a seguinte classificação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI
06 SECRETARIAS DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0069.1.087 CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS REF. A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO ATERRADOS
4.4.40.41.00.00.00.00 0001 851 Contribuições.....R\$ 214.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior servirão de recursos as reduções, em iguais valores, das seguintes dotações constantes no orçamento executivo municipal vigente:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI
06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0110.1.082 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DA VILA TABAI

JSB 1